

**ATA Nº 02**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2025**

Aos cinco dias do mês de setembro de 2025, às 16:00, reuniu-se a Agente de Contratação Substituta e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 34.535 de 18 de junho de 2025, para análise das propostas readequadas e documentação complementar, referente ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2025**.

**OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na construção de unidades habitacionais de interesse social no Município de Não-Me-Toque/RS, com fornecimento de material e mão-de-obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

**TIPO DO JULGAMENTO: menor preço por item.**

| <b>EMPRESAS PARTICIPANTES</b>      | <b>CNPJ</b>        |
|------------------------------------|--------------------|
| A: N.M.B CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA     | 37.406.334/0001-70 |
| B: CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA      | 05.480.466/0001-55 |
| C: ANTONIO MARCOS NUNES LTDA       | 51.879.037/0001-72 |
| D: RW ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA | 47.252.003/0001-86 |

Conforme determinado na Ata nº 01, foi conferido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta readequada ao último lance dos licitantes arrematantes.

Os licitantes enviaram as propostas readequadas tempestivamente. A análise foi feita pelo Setor de Engenharia em 27 de agosto de 2025, sendo apontadas as seguintes inconsistências:

*CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA*

*12.1*

*a) Valor OK. Não descreve valores unitários totais, de material ou mão de obra, mas calculável como (TOTAL=MAT+MO) (1:74.800,00=52.360,00+22.440,00; 2:79.300,00=55.510,00+23.790,00; 4:91.180,00=63.826,00+27.354,00)*

*b.1) Itens inconsistentes, vide colunas R e S da planilha anexa. Itens com valores abaixo de 75% configuram inexecuibilidade, ou comprovar exequibilidade com NF de materiais, ou propor acima de 75%.*

*Tomei a liberdade de fazer uma proposta conforme colunas W a Z.*

*c.1) Ajustar conforme orçamento*

*b.2) Itens com valores abaixo de 75% configuram inexecuibilidade, ou comprovar exequibilidade com NF de materiais, ou propor acima de 75%. Itens acima de 100% não serão aceitos. Tomei a liberdade de fazer uma proposta conforme colunas W a Z.*

*c.2) Não analisado, ajustar conforme orçamento*

*b.4) Itens inconsistentes, vide colunas R e S da planilha anexa. Itens com valores abaixo de 75% configuram inexequibilidade, ou comprovar exequibilidade com NF de materiais, ou propor acima de 75%.*

*Tomei a liberdade de fazer uma proposta conforme colunas W a Z.*

*c.4) Não analisado, ajustar conforme orçamento*

*d) OK*

*e) OK*

*f) falta, verificar se estava na habilitação*

#### **N.M.B CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

**12.1**

*a) Valor OK. Não discriminado valor unitário de material e mão de obra, mas calculável como (TOTAL=MAT+MO)  
(3.89.980,00=67.485,00+22.495,00)*

*b.4) OK*

*c.4) OK (conferidos somente percentuais)*

*d) OK*

*e) OK*

*f) falta, verificar se estava na habilitação*

#### **ANTONIO MARCOS NUNES LTDA**

**12.1**

*a) Valor OK. Não descrito valor de material e mão de obra na proposta e não foi possível aferir pela planilha. Falta valores totais por extenso (item 12.5)*

*b.5) Itens inconsistentes, vide coluna S da planilha anexa. Não apresentados valores de mão de obra separadamente. Tomei a liberdade de fazer uma proposta conforme colunas W a Z.*

*c.5) Não analisado, ajustar conforme orçamento.*

*b.6) Itens inconsistentes, vide coluna S da planilha anexa. Itens com valores abaixo de 75% configuram inexequibilidade, ou comprovar exequibilidade com NF de materiais, ou propor acima de 75%. Itens acima de 100% não serão aceitos. Total difere da proposta (R\$108.799,99) Não apresentados valores de mão de obra separadamente. Tomei a liberdade de fazer uma proposta conforme colunas W a Z.*

*c.6) Não analisado, ajustar conforme orçamento.*

*d) OK*

*e) OK*

*f) falta, verificar se estava na habilitação*

A análise foi enviada às empresas arrematantes, sendo solicitados os ajustes. As propostas ajustadas foram enviadas, tendo sido novamente analisadas pelo Setor de Engenharia em 01 de setembro de 2025, permanecendo as seguintes inconsistências:

*CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA*

12.1

*a) Estava OK na V1*

*b) Creio que tenham enviado a versão errada do arquivo, está com os valores de orçamento da licitação.*

*c) Não analisado*

*N.M.B CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA*

*OK*

*ANTONIO MARCOS NUNES LTDA*

12.1

*a) Item 5: linha de somatório do valor de material e mão de obra inconsistente 247.920+371.880*

*b.5) Segue com itens inconsistentes, vide em especial (colunas AF a AM):*

*10.3: onde  $91,85 \times 17,30 = 1589,01$ . Diferença de 1 centavo*

*11.11: onde  $4,59 \times 40 = 183,60$ . Diferença de 40 centavos*

*11.12: onde  $4,59 \times 40 = 183,60$ . Diferença de 40 centavos*

*11.25: onde  $34,81 \times 10 = 348,10$ . Diferença de 10 centavos.*

*Os itens acima já foram apontados em iteração anterior. Tais correções são imprescindíveis para o correto preenchimento nas plataformas e boletins de medição.*

*c.5) Não analisado, ajustar conforme orçamento.*

*b.6) Segue com itens inconsistentes, vide em especial (colunas AF a AM):*

*9.2.1: Valores acima do orçamento base 114%*

*9.2.2: Valores acima do orçamento base 112%*

*Somatório de valores 1 centavo acima da proposta (108.800,01)*

*Os itens acima já foram apontados em iteração anterior.*

*c.6) Não analisado, ajustar conforme orçamento.*

O retorno do Setor de Engenharia foi encaminhados às empresas que ainda necessitavam adequar a documentação. Com o envio dos documentos, em 03 de setembro de 2025 ocorreu nova análise, com o seguinte parecer:

*CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA*

*OK*

*ANTONIO MARCOS NUNES LTDA*

*Item 5 OK*

*Item 6: Item 7.2 em 12% sem comprovar exequibilidade; item 9.2.1 em 105% não aceito; item 9.2.2 inconsistente na multiplicação; Soma dos itens individuais dá R\$108.799,98.*

*Não analisado cronograma.*

*Segue exemplo de proposta com correção dos valores apontados, caso queira seguir diretamente.*

*(O anexo foi enviado à empresa por e-mail, conforme anexo ao presente processo).*

Por fim, em 05 de setembro de 2025, após o envio da documentação atualizada por parte da empresa faltante, o parecer do Setor de Engenharia foi pela conformidade de todas as propostas.

Dessa forma, declaram-se vencedoras do certame as empresas relacionadas abaixo:

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO                                                | VALOR TOTAL DO ITEM (R\$) | VENCEDOR                    |
|---------|----------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| 1       | ITEM 1 - TIPO 1 - CASA DE 1 DORMITÓRIO - (Área 36,58 m²) | 149.600,00                | CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA  |
| 2       | ITEM 2 - TIPO 2 - CASA DE 1 DORMITÓRIO - (Área 36,58 m²) | 158.600,00                | CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA  |
| 3       | ITEM 3 - TIPO 1 - CASA DE 2 DORMITÓRIOS - (Área 46,20m²) | 899.800,00                | N.M.B CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA |
| 4       | ITEM 4 - TIPO 2 - CASA DE 2 DORMITÓRIOS - (Área 46,20m²) | 911.800,00                | CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA  |
| 5       | ITEM 5 - TIPO 1 - CASA DE 3 DORMITÓRIOS - (Área 62,04m²) | 619.800,00                | ANTONIO MARCOS NUNES LTDA   |
| 6       | ITEM 6 - TIPO 2 - CASA DE 3 DORMITÓRIOS - (Área 62,04m²) | 652.800,00                | ANTONIO MARCOS NUNES LTDA   |

Como não houve qualquer manifestação de recurso, vide Ata nº 01, nos termos do item 15 do Edital, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para os devidos atos legais, conforme Art. 71 da Lei 14.133/2021.

Não-Me-Toque/RS, em 05 de setembro de 2025.

MICHELI FRIES  
Agente de Contratação Substituta

MATHEUS DORNELLES CAPITANIO  
Equipe de Apoio